



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº421/2009, de 10 de agosto de 2009.

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os Cargos constantes dos Anexos 1 e 2 da Lei Municipal Nº 300/97, de 02 de abril de 1997, de organização do atual Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco a partir da vigência da presente Lei, passam a ter seus valores de acordo com as tabelas de vencimentos constantes dos seguintes gráficos:

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	10	R\$ 465,00
Auxiliar Legislativo	08	R\$ 500,00
Assistente Legislativo	02	R\$ 500,00
Motorista	01	R\$ 600,00

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Tesoureiro	CC-1	R\$ 830,00
Secretário Executivo	CC-1	R\$ 830,00
Assessor Parlamentar	CC-2	R\$ 500,00
Oficial de Gabinete	CC-3	R\$ 465,00
Diretor de Expediente	CC-3	R\$ 465,00

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos financeiros, retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as tabelas de vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e Comissionados, constantes dos Anexos 1 e 2, da Lei Municipal nº 300/97, de 02 de abril de 1997.

Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, 10 de agosto de 2009.


Luis Severino da Silva
Prefeito Municipal